RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 296, de 04 de Outubro de 2005

Dispõe sobre a Quota Mensal de Postagens na Câmara Municipal e dá outras providências.

SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal oferecerá franquias para expedições de correspondências dos Senhores Vereadores, postagens que são apuradas e descontadas, através da Secretaria Geral, do limite da Quota Mensal de Postagens, diariamente, a partir dos dados informados, também diariamente, pela agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), conveniada com a Câmara Municipal.

Artigo 2º - O limite máximo mensal de retiradas de franquias para expedição de correspondências (Selos) será o valor de 164 URM (Unidades de Referência Municipal) por Gabinete dos Senhores Vereadores.

Artigo 3º -O Saldo remanescente da Quota mensal de Postagens não poderá ser reutilizado no próximo mês.

Artigo 4º - O limite de envio de correspondências não se aplica à Secretaria Geral, que é o órgão responsável pelo envio dos expedientes da Presidência e da Câmara de modo geral.

Artigo 5º - A Secretaria Geral informará mensalmente o saldo existente na Quota de Postagens dos Senhores Vereadores.

Artigo 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de Outubro de 2005.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador MARCELO DEMOLINER
Primeiro Secretário